

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº 2112/12

MENSAGEM Nº 115

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferência financeira a entidade".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferência financeira a entidade".

O presente projeto é necessário para repasse financeiro a título de contribuição para Associação Comercial e Empresarial de Dracena, visando à realização do projeto "NATAL-MILAGRE".

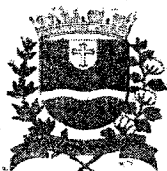
Informamos que foi elaborado Projeto de Lei nº 114/2012, solicitando autorização para celebrar convênio.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

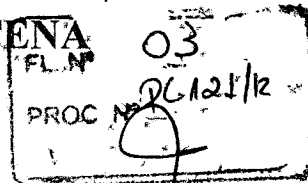
Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N É S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 115 - DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e transferência financeira a entidade"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao repasse financeiro a título de contribuição para a Associação Comercial e Empresarial de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Ind. Com. e Habitação

02.10.01.16.482.0190.2.023 - 3.3.50.41 - Contribuições..... R\$- 55.000,00
Total..... R\$- 55.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

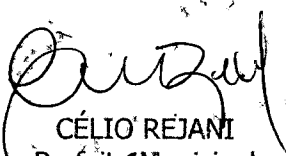
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02.07.03.12.365.0160.1.019 - 4.5.90.61 - 082 - Aq. De Imóveis..... R\$- 55.000,00
Total..... R\$- 55.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal